ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 592,DE 24 DE JULHO DE 1.961-

CONCEDE PENSÃO VITALICIA

$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO-a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedida PENSÃO VITALICIA de cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais ao ex-operário do DMER "FELICIO RIBEIRO DOS SANTOS".

Artº 2º-No caso de falecimento do beneficiário,a PENSÃO será paga á VIUVA,enquanto a mesma permanecer em estado de viuvez e,sucessivamente,aos filhos menores.

Artº 3º-A despesa decorrente do artº 1º correrá á conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,sob o CÓDIGO 21/8.29.4-a-

Artº 4º-Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de julho do ano em curso.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,24 DE JULHO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL,24.07.1.961
a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 592, DE 24 DE JULHO DE 1.961-

CONCEDE PENSÃO VITALICIA

$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO-a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedida PENSÃO VITALICIA de cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais ao ex-operário do DMER "FELICIO RIBEIRO DOS SANTOS".

Artº 2º-No caso de falecimento do beneficiário, a PENSÃO será paga á VIUVA, enquanto a mesma permanecer em estado de viuvez e, sucessivamente, aos filhos menores.

Artº 3º-A despesa decorrente do artº 1º correrá á conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, sob o CÓDIGO 21/8.29.4-a-

Artº 4º-Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de julho do ano em curso.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 DE JULHO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL, 24.07.1.961
a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR

●●●

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim